

Despacho n.º2026/003/PRES/RHF

Montante máximo a despendar com encargos relativos a trabalhadores

Maria Helena Marques Pinto da Lapa, Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, de acordo com o previsto nos n.º1 a n.º3, do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do órgão, no prazo de 15 (quinze) dias após o início da execução do orçamento, decidir sobre o montante máximo a despendar com encargos relativos a trabalhadores. Assim, determina-se:

a. Encargos relativos a remunerações

Os valores em causa para efeitos de pagamento de remunerações certas e permanentes, tal como constam nas rubricas do orçamento da despesa para 2026 (dois mil e vinte seis), serão, de acordo com os valores das dotações iniciais constantes no orçamento municipal da despesa, até ao valor de:

- **0101 | Remunerações certas e permanentes: €3.324.904,10 (três milhões, trezentos e vinte quatro mil, novecentos e quatro euros e dez cêntimos)** sem prejuízos de eventuais alterações.

b. Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento

Os encargos relativos ao recrutamento englobam todos os postos de trabalho vagos e não ocupados no mapa de pessoal, pelo que o montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sabrosa, para 2026 (dois mil e vinte seis), através de procedimentos concursais para novos postos de trabalho, serão, de acordo com os valores das dotações iniciais constantes no orçamento municipal da despesa, até ao valor de **€261.742,42 (duzentos e quinze mil e cento e quarenta dois euros e quarenta e dois cêntimos)** sem prejuízos de eventuais alterações, dos quais:

- **01010404 | Pessoal dos quadros – Regime de função pública: €215.142,42**
- **010106 | Pessoal contratado a termo: 46.600,00**

c. Encargos com alterações do posicionamento remuneratório

Nos termos do artigo 156º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, as valorizações e acréscimos remuneratórios não contando com variáveis desde então, tais como: mobilidades, reformas, comissões de serviços, alterações mínimas monetárias, número de alterações de posição e nível remuneratório por trabalhador, avaliação de desempenho, entre outras, a estimativa prevista para 2026 (dois mil e vinte seis), sem prejuízos de eventuais alterações é de

- **0101032 | Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório: €50.000,00 (cinquenta mil euros)**

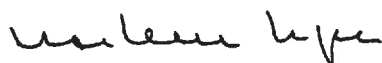
d. Encargos relativos a prémios de desempenho

Tendo em conta o acima exposto e as limitações orçamentais da autarquia, determina-se a não atribuição de prémios de desempenho em 2026 (dois mil e vinte seis).

O presente despacho é tornado público por afixação em local próprio na autarquia e na página eletrónica.

Sabrosa e Paços do Concelho, 5 de janeiro de 2026

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Maria Helena Marques Pinto da Lapa